



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 34ª ZE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRE-MT**, E OS SENHORES **JOÃO BATISTA ANTUNES E LEDI APARECIDA ROLIM DE MOURA. PROC. ADM. Nº 6.598/2017.**

LOCATÁRIO: UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal**, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG nº 025149-6 - SSP-MT e do CPF nº 175.575.181-87, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

LOCADORES: **João Batista Antunes**, brasileiro, convivente em união estável, Agrônomo, portador do RG: 1006967713 SSP/RS e do CPF: 323.476.930-34 e a Senhora **Ledi Aparecida Rolim de Moura**, brasileira, empresária, convivente em união estável, portadora do RG: 387036 SSP/MS e CPF: 404.424.461-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Mirante, s/n – Bairro Altos do Mirante, Chapada dos Guimarães.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/91, e art. 24, X, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº **6.598/2017**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial, localizado na Rua Tiradentes, 45, nº 269, Bairro Bom Clima, Chapada dos Guimarães-MT, contendo 5 (cinco) salas, copa/cozinha, banheiro social, área de serviço e Hall Social, medindo 402 m2, de área total e 135,78 m2 de área construída, matriculado sob o nº 13.472, no Cartório do 1º Tabelionato e Registradoria Paixão da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório da 34ª Zona Eleitoral, no Município de Chapada dos Guimarães - MT.

2.2 Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar as indicações que julgar necessária, tais como placas, distintivos e símbolos, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente locação terá vigência de **6 (seis) meses**, para o período de **19 de abril de 2018 a 18 de outubro de 2018**.

3.2. Finda a locação, o imóvel será restituído vazio e limpo aos LOCADORES, em perfeitas condições de conservação e uso.

3.3. Nenhum valor será devido aos LOCADORES por eventual rescisão antecipada do Contrato, salvo o disposto no item 12.2, alínea "e", da Cláusula Décima Segunda.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

4.1. Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1 O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), conforme proposta dos LOCADORES.

5.2 O valor inicialmente ajustado será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.3. O reajuste será aplicado automaticamente, e independará de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, devendo ser impulsionado pelo Fiscal do contrato (Res. 795/2011 – TRE/MT).

5.4. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.5.** Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

**6.1.** Os aluguéis serão cobrados pelos LOCADORES diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**6.2** Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis, decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelos LOCADORES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

**6.4** O LOCATÁRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos LOCADORES.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** . Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 3.33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Imóveis, vinculado ao Programa de Trabalho: **01.14.111.02.122.0570.20GP.0051** – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

**7.2** . Foi emitida em **19/04/2018**, a Nota de Empenho nº **2018NE000345**, do tipo global, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**8.1** O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nos subitens a seguir discriminados:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.1.1** Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas do consumo de energia elétrica do imóvel;

**8.1.2** Defender e fazer valer os direitos de propriedade dos LOCADORES sobre o objeto da locação;

**8.1.3** Notificar os LOCADORES, *incontinenti*, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade da mesma sobre o objeto da locação;

**8.1.4.** Acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

**9.1** Os LOCADORES se comprometem a:

**9.1.1** Realizar os reparos de infraestrutura imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:

9.1.1.1 Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;

9.1.1.2 Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;

9.1.1.3 Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**9.1.2** Estando os LOCADORES devidamente cientificados e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.2.3, desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;

**9.1.3.** Emitir o recibo mensal, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;

**9.1.4.** Pagar as despesas relativas à água, esgoto e IPTU do imóvel e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel;

**9.1.5.** Manter a regularidade fiscal exigida para a contratação;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da **34ª Zona Eleitoral**, no Município de Chapada dos Guimarães – MT, que deverá:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar o recibo, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato;
- d) Dar início ao processo de reajuste do valor de locação, anualmente.

**10.2.** O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto aos LOCADORES, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

**10.3.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

**10.4.** A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011, Resolução nº 795/2011 e demais normativos aplicáveis.

**10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará os LOCADORES, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os LOCADORES ressarcirem o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados.

**11.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**11.2.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.2.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação dos responsáveis e, posteriormente cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

**12.2** A locação poderá ser desfeita:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recusando-se este a consenti-las;
- e) por conveniência e oportunidade administrativa e/ou interesse público relevante, no decorrer da contratação, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação; e
- f) de modo específico, por razão de interesse público, de alta relevância e conhecimento, consubstanciada extinção da 61ª Zona Eleitoral, que pode eventualmente decorrer dos efeitos Resolução TSE nº 23.520/2016 (que trata do zoneamento), resguardando os interesses da Administração, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**13.1** O presente contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 18/10/91.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2018.

Desembargador **Márcio Vidal**  
Presidente do TRE-MT

**João Batista Antunes**  
Locador

**Ledi Aparecida Rolim de Moura**  
Locadora

### TESTEMUNHAS:

**Rafael Zornitta**  
RG nº 508.002-SSP/MS  
CPF nº 519.920.861-68

**Eduardo Vieira de Araújo**  
RG: 544368 SSP/MT  
CPF: 384.255.991-72



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VR CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Repactuação de preços. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 35 a 38 da Resolução nº 23.234/2010, do TSE, e na Lei nº 8.666/93. PAD: 7.543/2017. ASSINATURA: 16/04/2018. SIGNATÁRIOS: Fabiola Mazzei Pereira Vitória da Silva, pelo TRE/BA e o Sr. Victor Hugo Soares da Costa, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 079/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa A W I F I SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93. PAD: 11.679/2017. ASSINATURA: 16/04/2018. SIGNATÁRIOS: Fabiola Mazzei Pereira Vitória da Silva, pelo TRE/BA e o Sr. Tais Regina Cunha Lima, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 070013**

Nº Processo: 16002/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa fornecedora de lanches aos juizes membros que atuam nas sessões de julgamento dos processos eleitorais no período da preparação do pleito até a diplomação dos eleitos em 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: 1, Avenida do Cab, N.º 150 Paralela - SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/070013-05-22-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br). Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 3644-1155

JOSE CANDIDO DA SILVA JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 070013-00001-2018NE000250

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 111729/2017, publicada no D.O.U de 20/03/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização das Eleições Gerais de 2018, mediante alocação e gestão de postos de trabalho especializados com atuação no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação. Novo Edital: 19/04/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1, Avenida do Cab, N.º 150 Paralela - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/05/2018, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDIO LIMA JUIZ  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 070013-00001-2018NE000250

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da União, edição de 17 de abril de 2018, seção 3, página 135, PAD: 3.527/2018, reatueiram-se as seguintes informações: VALOR: R\$ 20.900,00 e RATIFICAÇÃO: Beta. Cinthia Almeida da Silva Silveira, em 13/04/2018.

Salvador, 18 de abril de 2018.  
CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA  
Diretora Geral Substituta

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018**

Processo n.º 19.066/2017.  
Prestação de Serviço de confecção e instalação de placas de comunicação visual para as áreas externas (placa de inauguração, placa de identificação, adesivo, letreiro de fachada e estacionamento) e áreas internas (placa suspensa, placa de porta de sala e placa de porta banheiro), nos locais indicados no Anexo III - Termo de Referência e conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2018. O objeto foi adjudicado à empresa: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA CNPJ: 05.502.243/0001-41. Valor: R\$ 12.032,00. Homologado por: Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Diretor - Geral do TRE/CE em exercício. Data: 13/4/2018.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO  
Diretor-Geral em exercício

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 15/2018, firmado em 16/04/2018, com a empresa Phoenix Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. (CNPJ: 12.978.051/0001-71). Objeto: Prestação de serviços continuados de auxiliar de saúde bucal. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2018; Valor: R\$ 105.185,16. Processo: 0004390-66.2017.6.07.8100; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE-DF e Sr. Ronaldo Marinho de Araújo.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.797.924/0002-36. Objeto: Serviço de extensão de garantia (pós garantia) para os equipamentos HP e sistemas base instalados - VMware - no datacenter primário do TRE/ES. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP/0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2018NE000182 de 05/03/2018. Valor total estimado do contrato: R\$ 119.118,36. Valor mensal do Contrato: R\$ 9.926,53. Prazo de Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019. Data da Assinatura do Contrato: 05/03/2018. Processo: 25.477/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 7/2018. Protocolo PAD nº 3343/2018-TRE/MA. Objeto: Inscrição de servidores no curso "Tesouro Gerencial: A Funcionalidade do Sistema e sua Prática em Relatórios de Gestão do TCU (Decreto Normativo/TCU n.º 154, de 19.10.2016); Fiscal e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial". Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA. - CNPJ: 26.997.528/0001-70. Valor Estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 13/04/2018. Ratificação: Des. RICARDO DUAILIBE, Presidente do TRE/MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 070005**

Nº Processo: 2707/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de mensageria e de operação de acabamento gráfico. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha - SAO LUIS - MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/070005-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

FABIO LEAL BARBOSA  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 070005-00001-2018NE000067

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO**

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. Adm. Eletrônico nº 6598/2017. OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento de Cartório da 3ª ZE - Chapada dos Guimarães/MT. Favorecida: Joao Batista Antunes e Ledi Aparecida Rolim de Moura, CPF: 32347693034 e 404.424.461-87, respectivamente. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Vigência: 6 meses. Valor Mensal: 1.600,00. Autorização: Rafael Zornitta, Diretor-Geral substituído do TRE-MT, e Ratificação: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2018**

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 10/2018. Proc. Adm. nº 4430/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva no TRE e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior de MT. Empresa Vencedora - MANSUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.026.389/0001-60 - Lote único - item 1 - V. Total: R\$ 288.596,40.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2018  
Des. MÁRCIO VIDAL  
Presidente do Tribunal

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2018**

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 09/2018. Proc. Adm. nº 4430/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de exaustores na sala de armazenamento de Urnas Eletrônicas. Empresa Vencedora - GERALDO CANTARELLI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 01.843.171/0001-45 - Lote único - item 1 - V. Total: R\$ 8.470,00 e item 2 - V. Total: R\$ 2.850,00.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2018.  
VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS  
Diretor-Geral em substituição

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2018**

Processo nº 1.513.508/2015. Objeto: Prestação Dos serviços gráficos de impressor offset. Ven cedora: UP SERVIÇOS EIRELI EPP. Vt Global: R\$37.365,06.

MÁRIO ANTÔNIO DE BARROS FILHO  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 070014-00001-2018NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 000881-78.2016.6.14.8000. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: COPBESSA LTDA EPP. Objeto: Acréscimo ao contrato o quantitativo de 138 diárias, no valor de R\$ 26.064,45, passando a estimativa anual de diárias para 288, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 6,23% do valor global. Fundamento legal: artigos 58, I, e 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 2/2015. Data da Assinatura: 17/04/2018. Assinantes: Walber Joaquim dos Remédios, Diretor Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante, e Renato Bessa Sobrinho, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - UASG 070004**

Nº Processo: 0008197-11.2017.6. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição e montagem de mobiliário padronizado (estações de trabalho, mesas, guichês, gaveteiros, armários e estantes) Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288 Campina - BELEM - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/070004-05-40-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROBSON DE FREITAS COSTA  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 070004-05606-2018NE000011

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 070004**

Nº Processo: 0000086-04.2018.6. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços dos serviços especializados de transporte, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, com veículos de pequeno porte e disponibilização de motoristas, na modalidade locação mensal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288 Campina - BELEM - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/070004-05-42-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/05/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAFAEL OLIVEIRA REIS  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 070004-05606-2018NE000011